



REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS

AF – Nº 17 2021/2025

CONVOCATÓRIA

MARI LÚCIA COITO VIEIRA, Presidente da Assembleia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, nos termos do n.º 1 do artigo nº11 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo nº 14 do citado diploma, torna público e convoca a Assembleia da União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, para uma **Sessão Ordinária**, a realizar no próximo dia **27 de dezembro, (sexta-feira), pelas 21h00 horas na Casa da Juventude, na Quinta das Pratas no Cartaxo.**

PONTO 1 – Apreciação da informação escrita do Presidente da Junta da União de Freguesias acerca da atividade e situação financeira desta nos termos da alínea e) do nº2 do artigo 9º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro. / (para apreciação);

PONTO 2 – Apreciação e votação do auto de transferência de recursos entre o Município do Cartaxo e a União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta no âmbito da transferência de competências a vigorar em 2025 – 4ª Adenda. / (para deliberação);

PONTO 3 – Apreciação e votação das Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 9º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro. / (para deliberação);

PONTO 4 – Apreciação e votação do Mapa de Pessoal para o ano de 2025, nos termos da alínea m) do nº1 do artigo 9º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro. / (para deliberação);

PONTO 5 – Apreciação e votação da 1.ª Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta. / (para deliberação);

PONTO 6 – Apreciação e votação da proposta genérica para assunção de compromissos plurianuais, nos termos previstos na alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 1º do Decreto-Lei nº127/2012, de 12 de junho. / (para deliberação).

Nos termos do nº1 do artigo 49º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, a sessão é pública, havendo lugar a um **período para intervenção e esclarecimento ao público**, devendo as inscrições ser efetuadas antes do início da sessão.

Nos termos do artigo 52º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, há lugar a um **período de antes da ordem do dia** para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.

União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, 20 de dezembro de 2024

A Presidente da Assembleia da União de Freguesias

Mari Lúcia Coito Vieira